



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO**

*COD. 152924*

**AVISO DE ABERTURA Nº4**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTE**

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – HORÁRIO Nº15**

**HORÁRIO DE FRANCÊS - GRUPO - 320**

1) De acordo com os nºs 4 e 5 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, a oferta de contratação de escola é divulgada na página da internet do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, contendo os seguintes elementos:

- a) Contrato de trabalho a termo resolutivo: incerto;
- b) Duração do contrato: Anual;
- c) Número de horas: **3**;
- d) Identificação do local de trabalho: Escola Básica de Abação-Guimarães;
- e) Caracterização das funções: lecionação de Francês - 3º ciclo – 8.º ano
- f) Requisitos de admissão e critérios de seleção: Qualificação profissional para o **Grupo 320**;
- g) Habilitações- Licenciatura em Ensino de Francês ou outra que confira habilitação Profissional para lecionar a disciplina de Francês.

**2) Critérios de seleção:**

- a) Graduação profissional, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do DI n.º 132/2012 de 27 de junho
- b) Ou Classificação académica nos termos do n.º 1, da alínea b) do art.º 11.º do DI n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor ( se não possuir qualificação profissional)

### **c) Informação**

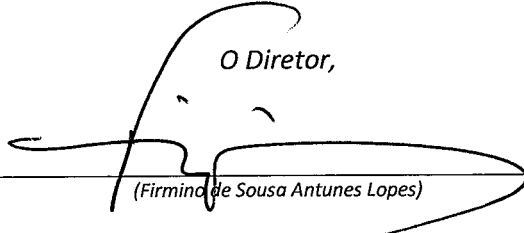
Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência.

- a. Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
  - b. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - c. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - d. Candidatos com maior idade;
  - e. Candidatos com número de candidatura mais baixo.
- 3) O presente concurso realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, segundo os termos e prazos previstos nos artigos 39º e 41º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 junho.
- 4) Terminado o procedimento de seleção, o Diretor aprova e publicita a lista final ordenada do concurso, de acordo com o previsto no número 10 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, designadamente por intermédio de publicitação na página de internet do Agrupamento e de seleção do candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Abação, 24 de setembro de 2018.

O Diretor,



(Firmino de Sousa Antunes Lopes)